

## Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

**Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda.** com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais - Oeiras 500201307, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 8, 2799-554 Linda-a-Velha, desejando levar a efeito a partir de 1 de maio de 2026 até 4 de junho de 2026 (sendo que o período de habilitação será de 1 a 31 de maio de 2026), um concurso publicitário com a atribuição de prémios por sorteio, que denominou de **“SORTEIO PRÉMIO CLUB MAIO”** requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro, e em conformidade com Regulamento (Oeiras) n.º 1320/2023 de 15 de dezembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

### I – Parte Geral

#### 1ª

- a) O concurso destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores com cartão de cidadão/BI português ou visto de residência válido, e se registem em NESCAFÉ® Dolce Gusto®.
- b) Para se habilitarem ao sorteio os participantes têm de adquirir no mínimo de 1 (uma) embalagem de 16 ou 30 cápsulas de bebidas NESCAFÉ® Dolce Gusto®.
- c) No interior de cada embalagem NESCAFÉ® Dolce Gusto® existirá um código QR e um código alfanumérico único (por embalagem).
- d) Cada embalagem de 16 cápsulas corresponde a uma participação para efeitos de sorteio e cada embalagem de 30 cápsulas corresponde a duas participações.
- e) Ao optarem por participar nos sorteios, os consumidores não podem utilizar os mesmos pontos em outros programas de fidelização que estejam ativos, nomeadamente redimir os pontos por vouchers ou acumular os correspondentes pontos na sua conta para trocar por ofertas.

**2ª**

Os produtos comercializados pela NESTLÉ® não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo, sendo que o preço de venda ao público não é definido pela Nestlé.

**3ª**

Relativamente às participações:

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente.
- b) As participações fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes
- c) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal.
- d) O concurso destina-se a consumidores finais, pelo que, se detetadas, serão igualmente anuladas todas as participações realizadas por participantes que não respeitem esta condição, comerciantes e/ou empresas (sejam Unipessoais ou Coletivas) ou outros cuja aquisição dos produtos não seja com intuito de consumo próprio.
- e) Não são admitidas as participações realizadas por pessoas envolvidas no desenvolvimento e gestão do presente concurso.
- f) Considerando que poderá não ser possível identificar concorrentes, a NESTLÉ® poderá ter de anular as correspondentes participações.

**4ª**

- a) Ao optar por utilizar os seus pontos num sorteio, terá a opção de escolher entre dois sorteios com prémios diferentes.
- b) No caso dos concorrentes que tenham direito a duas participações (embalagens de 30 cápsulas), não será possível optar pelos dois sorteios em simultâneo, pelo que o registo terá de ser efetuado em apenas um dos sorteios.
- c) O mesmo concorrente poderá estar inscrito nos dois sorteios, desde que efetue compras que possibilitem o registo nos mesmos.

**5ª**

O concurso tem como objetivo premiar 2 (dois) concorrentes, 1 (um) em cada sorteio.

**6ª**

Poderá submeter as suas participações entre as 00:00:01 horas do dia 01/05/2026 às 23:59:59 horas do dia 31/05/2026.

**II – Modo de participação na Promoção**

**7ª**

Para participar os concorrentes devem:

- a) Ao aceder ao site ou aplicação NESCAFÉ® Dolce Gusto® e, na área dedicada ao programa “PREMIO” ser-lhe-á dada a opção de escolher usar os seus pontos numa das 3 modalidades PREMIO; Selecione a opção do Sorteio e confirme a sua participação, escolhendo a que prémio se quer habilitar digitalizando o código QR ou inserindo manualmente o código único que encontra no interior da embalagem que adquiriu.
- b) Cada código só poderá ser utilizado uma vez e, conseqüentemente, não poderá ser utilizado por mais do que um concorrente. Qualquer participação com um código já utilizado será anulada.
- c) Os concorrentes poderão participar tantas vezes quantas as compras realizadas nos termos e condições regulamentadas.

**8ª**

A identificação dos concorrentes será feita através dos dados fornecidos na sua conta NESCAFÉ® Dolce Gusto®, pelo que deverá confirmar que se encontram completos e corretos, só sendo consideradas para sorteio as participações válidas nos termos regulamentares.

**9ª**

- a) Todas as participações estão sujeitas a aprovação por parte da Nestlé.
- b) A Nestlé preparará duas listagens para efeitos de sorteio, com as participações válidas.
- c) Das listagens constarão ID dos participantes que, após o sorteio, possibilitarão a identificação mais completa dos correspondentes premiados.

### **III – Forma de Apuramento dos Vencedores**

#### **10ª**

- a) Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Oeiras.
- b) Em cada um dos sorteios será sorteado 1 (um) premiado efetivo e 5 (cinco) suplentes.
- c) Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- d) Não há limite de participações por concorrente, no entanto, a atribuição de prémios fica limitada a um prémio por pessoa e/ou por lar, pelo que ao mesmo concorrente e/ou ao mesmo endereço só poderá ser atribuído o prémio correspondente a um dos sorteios (sendo que o primeiro sorteio a efetuar será o SORTEIO Opção A). No caso de ao mesmo concorrente ou à mesma morada, ainda que com concorrentes diferentes, ser atribuído mais do que um prémio, só será considerada a primeira extração premiada (SORTEIO Opção A), sendo as restantes extrações anuladas e repetidas, as vezes que forem necessárias, até recaírem em concorrentes e/ou endereços ainda não premiados.
- e) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- f) O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

#### **11ª**

O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na Marketline – Serviços de Marketing, Lda, Av. Ilha da Madeira, 26 A, Lisboa, pelas 17h de dia 04/06/2026, na presença de representantes das Forças de Segurança territorialmente competentes para esse fim designadas pela Câmara Municipal de Oeiras.

### **IV – Descrição dos Prémios e Reclamação dos mesmos**

#### **12ª**

- a) Serão atribuídos 2 (dois) prémios, 1 (um) em cada sorteio:

- SORTEIO (Opção A) – será atribuído um Voucher Digital Top Atlântico, válido para utilização para qualquer destino à escolha do vencedor, com o valor líquido de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros).

Caso o valor da viagem/programa escolhido for superior ao valor do Voucher, o Cliente/Vencedor poderá fazer a sua utilização e pagará a diferença. Se o valor for inferior, o remanescente ficará disponível para uso numa outra viagem/programa Top Atlântico.

O Voucher Digital Top Atlântico terá a validade de um ano. Após essa data pode ser solicitada a prorrogação de validade, sempre sujeita a autorização superior e com um custo mínimo de 10% do valor do Voucher.

O Voucher Digital Top Atlântico não é convertível em dinheiro e inclui agendamento e acompanhamento assistido na loja, podendo ser usado online ou presencialmente em qualquer loja da Top Atlântico.

- SORTEIO (opção B) – será atribuído um ano de café grátis através do envio de embalagens de cápsulas NESCAFÉ® Dolce Gusto®, considerando o consumo de 2 cafés por dia, no valor (líquido) de 250€ (duzentos e cinquenta euros).

- b) As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- c) Valor total líquido dos prémios (2) atribuídos no concurso: 4.750€ (quatro mil setecentos e cinquenta euros), a que corresponde o valor ilíquido de 8.636,36€ (oito mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e seis cêntimos) e correspondente Imposto do Selo no valor de 3.886,36€ (três mil oitocentos e oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela NESTLÉ®.

### 13ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados por email ou telefonicamente pela NESTLÉ® (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do registo premiado, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados do premiado e a aceitação do prémio por parte deste, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de três e o máximo de cinco.

- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior, não tendo sido possível contactar o premiado, ou não tendo sido o prémio reclamado, ou ainda caso o premiado não cumpra o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a promotora o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de três e o máximo de cinco.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso do premiado que efetivamente aceite o prémio e cumpra o regulamento, não formalize a aceitação do mesmo, quando solicitado pela NESTLÉ®, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada (incluindo original da fatura) no prazo de dez dias a contar do momento em que confirma os dados pessoais e aceita o prémio, assim como no caso de participações em que o talão/fatura se encontre rasurado ou em que se detete que o produto adquirido que possibilitou a participação foi devolvido, até ao momento da efetiva entrega do prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias de forma a se conseguir a confirmação do premiado para atribuição do prémio, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

## **V – Publicidade, Publicação Vencedores e Entrega Prémios**

### **14ª**

A publicidade ao concurso será efetuada através de embalagens, materiais no ponto de venda, internet (incluindo redes sociais), em [www.dolce-gusto.pt](http://www.dolce-gusto.pt), na aplicação NESCAFÉ® Dolce Gusto® e, eventualmente, em outros suportes e meios que a NESTLÉ® julgue por convenientes, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições essenciais respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta prévia do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

### **15ª**

A Requerente obriga-se a publicar o nome e localidade dos premiados na área PREMIO do site e aplicação NESCAFÉ® Dolce Gusto®, logo após a confirmação dos mesmos nos termos da cláusula 13ª.

**16ª**

Os prémios serão enviados para as moradas indicadas pelos premiados através de transportadora ou correio, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data do sorteio.

**VI – Proteção de Dados Pessoais**

**17ª**

Os dados pessoais solicitados são obrigatórios para a participação na promoção e serão tratados, utilizados e conservados pela Nestlé nos termos do disposto na Política de Privacidade a que o participante teve acesso no ato de registo. O titular tem os direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados fornecidos e pode exercê-los contactando para o e-mail [faleconnosco@pt.nestle.com](mailto:faleconnosco@pt.nestle.com) ou ligando para o 800 203 591 (gratuito), entre as 8h30m e 20h30 de segunda-feira a sábado, exceto feriados. Para mais informações como a Nestlé® trata os seus dados pessoais, por favor consulte a nossa Política de Privacidade em [www.dolce-gusto.pt/politica-privacidade](http://www.dolce-gusto.pt/politica-privacidade).

Os dados só podem ser eliminados após a conclusão do concurso, na medida em que os mesmos são necessários para apuramento final de participações e para cumprimento de obrigações junto da Câmara Municipal de Oeiras.

**VII – Situações de Força Maior**

**18ª**

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso (mesmo após a aprovação deste pela Câmara Municipal de Oeiras), caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

**VIII – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão**

**19ª**

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se o direito de excluir os participantes que se registem com dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

**20ª**

A Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda. reserva-se ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

**21ª**

Serão também excluídos do presente concurso, os concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

**IX – Considerações Finais**

**22ª**

Sobre documentação:

- a) Considerando o tipo e valor dos prémios a atribuir, a Requerente compromete-se a entregar na Câmara Municipal de Oeiras, até 8 dias a contar do termo final daquele a que alude a condição uma declaração sob compromisso de honra atestando a entrega dos prémios, assim como uma listagem identificando os correspondentes premiados.
- b) A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

**23ª**

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Câmara Municipal de Oeiras, a entrega ao Estado da importância devida a título do Imposto Selo sobre o valor dos prémios (3.886,36€).

**24ª**

No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 22ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição de solidariedade que for designada por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

**25ª**

A NESTLÉ® compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelas Forças de Segurança sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

**26ª**

- a) Os premiados aceitam a utilização da sua imagem a título gratuito para a finalidade de comunicação do vencedor no site da Nestlé, por esta definido, bem como nas respetivas redes sociais. Sem prejuízo, do direito do vencedor a solicitar a retirada da sua imagem, findo o período do concurso e respetivo anúncio pela Nestlé nos meios indicados.
- b) A Nestlé utilizará os seguintes dados pessoais (nome e localidade) para comunicação ao público dos vencedores, através de site e redes sociais da Nestlé, definidas para esse efeito. A Nestlé procederá ao tratamento dos dados pessoais de acordo com os termos previstos na Política de Privacidade, disponível em [www.dolce-gusto.pt/politica-privacidade](http://www.dolce-gusto.pt/politica-privacidade). O participante poderá exercer a todo o tempo qualquer um dos seus direitos no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

**27ª**

A participação no presente concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no presente regulamento, publicado na aplicação NESCAFÉ® Dolce Gusto®.

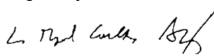
**28ª**

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Câmara Municipal de Oeiras.

**Pede deferimento,**

**Linda-a-Velha, 23 de abril de 2026**

**Nestlé Portugal, Unipessoal, Lda**

Signed by:  
  
954498CD95F8416...